



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

EDITAL Nº 80/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PERMANÊNCIA, PARA O ANO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS JAGUARI*, no uso de suas atribuições, torna pública a **relação de estudantes contemplados com auxílios da assistência estudantil em 2022 e que estão aptos à renovação em 2023.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os auxílios financeiros da Assistência Estudantil, previstos no Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar, tem como finalidade contribuir para a permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados no IFFar que vivenciam situação de vulnerabilidade social.

1.2. A renovação dos Auxílios Permanência e Estudante Atleta é realizada semestralmente para os cursos subsequentes e de graduação e anualmente para os cursos integrados, estando atrelada à disponibilidade orçamentária do *Campus*.

1.3. A renovação da concessão do auxílio contemplará somente os estudantes com matrícula ativa no IFFar e que cumprem com os demais requisitos para continuidade do recebimento do benefício, estabelecidos nas normativas da assistência estudantil.

1.4. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante procurar a Coordenação de Assistência Estudantil-CAE do *Campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

1.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas, pelo assistente social, entrevistas, visitas domiciliares, solicitação de documentação complementar, cabendo a este profissional utilizar os instrumentos que considerar mais adequados para o acompanhamento do estudante beneficiado.

1.6. O estudante que se opuser à reavaliação solicitada pelo Serviço Social terá o auxílio financeiro suspenso.

1.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

1.8. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

- 1.9. A manutenção do pagamento dos auxílios estará atrelada a disponibilidade orçamentária destinada para este fim.

2. ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

ESTUDANTE
ALEX DE FREITAS CADAVAL
ABRILINO DA SILVA JÚNIOR
ADRIAN LIXINSKI LIMA
ALEXANDRE BRAUNER
ALICE ORTIZ PEREIRA
AMANDA MORAIS PRIMON
ANA CAROLINA RIBEIRO CARLSSON
ANDRESSA DA ROSA SANTOS
ANDRESSA TEODORO FLORES
ARIANE NADALON GONZATTO
BÁRBARA DE PAULA BIANCHINI
BRENDA DE OLIVEIRA SCHIEFELBEIN
BRENO DA MACESSA DE SOUZA
BRUNO JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
BRUNO SIQUEIRA DA ROSA
CLAITON DOS SANTOS SUDATI
CRISTIANE VIANA PEREIRA
DANIELI PEREIRA DOS SANTOS
DEILON LUCAS DOS SANTOS FRANCISCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

DIULIANA MARTINS SOARES
EDUARDA DA COSTA VARGAS
EDUARDA EVELINY RODRIGUES DA SILVA
EMILY AQUINO SILVEIRA
ÉRIQUE RAMOS PERASSOLO
EVELIN PRETTO ANTUNES DE JESUS
FABIA JULIANE SILVEIRA DO AMARANTE
FILIPPE DORNELLES OLIVEIRA
GABRIEL BRUM DUTRA
GABRIEL MARTINHO MISZEVSKI
GABRIEL PAVANELO MARTINS
GABRIEL RIBEIRO CARLSSON
GABRIEL TAMIOSSO BRUCKMANN
GABRIELLE DE SOUZA PILLAR
GABRIELLY DOS SANTOS JOVASQUE
GUILHERME BOLZAN ALVES
GUSTAVO DA SILVA FRANCISKIEVICZ
HENRY DA ROSA PILAR
HERICK FELIPY BERNARDO BOEIRA
IGOR RAY DUARTE DE OLIVEIRA
JOÃO ARTUR SILVEIRA PRESTES
JOÃO PEDRO BITTENCOURT LOPES
JOSÉ ARISTIDES LIMA LIBEIRO
JULIANE RIBEIRO PEREIRA
KAUÊ DELFINO OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

KEMILLY CRISTINA ALVES DA SILVA
LEANDRO HORN MORINI
LEONARDO DOS SANTOS CARVALHO
LORENZO BRAGATO SUDATI
LUCIELE CARVALHO SCHLUMPF
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS ORTIZ
LUIZA FONSECA BRONDANI
MÁRCIO GONÇALVES RODRIGUES
MARIA EDUARDA MILITZ RODRIGUES
MARIA EDUARDA RIBEIRO CARLSSON
MATEUS OLIVEIRA PIVOTO
MATHEUS DA SILVEIRA FREITAS
MATHEUS HÖHER PADOIN
MAURÍCIO DIAS
MICHELE DA SILVA MIGLIORIN
MIRELLA GOMES CARVALHO DE OLIVEIRA
MIRIAN KATRINE ORTIZ SILVEIRA
MURILLO WESLEY SOARES AMARAL
MURILO ALMEIDA RODRIGUES
PABLO SALMENTÃO MARTINS
PAOLA DOS SANTOS CORREA
PATRÍCIA RIBEIRO DE LIMA SAURIN
PEDRO HENRIQUE ERD MACHADO
RAFAEL FERNANDES DALOSTO
RAFAELY TIER DE ANDRADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

RAYLLA EDUARDA RIBEIRO DA COSTA
RENAN DE VARGAS DA SILVA
ROBERTA DE OLIVEIRA
ROGER GUERRA ZANELA
RUDINEI PINTO DA SILVA
RYKELLY BERNARDO COSTA DOS SANTOS
SABRINA SEVERO LUIZ
STÉFANO TRONCO LAMANA
TALIA DURGANTE DAMIÃO
TATIANA HERMANN TEIXEIRA
VAGNER ROBERTO DA ROCHA ALVES
VÍTOR HUGO CANTERLE DE SOUZA

Jaguari/RS, 03 de abril de 2023.

Ricardo Antonio Rodrigues
Diretor-Geral
Portaria nº 320/2021
IFFar – *Campus Jaguari*